



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Comunicação
Fundação Paraense de Radiodifusão

CONTRATO N.º 002/2020
PROCESSO N.º 2019/648724
DISPENSA N.º 004/2019

CONTRATO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE
RADIODIFUSÃO – FUNTELPA** E **EMANUEL G DE
LIMA – EPP**, CONFORME MELHOR ABAIXO SE
DECLARA.

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.045-645, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente **em exercício**, Sr. **MIGUEL MENDES BARBOSA NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 190764-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 129.388.742-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMANUEL G DE LIMA – EPP**, CNPJ: 16.865.158/0001-64, End.: Rua Domingos Marreiros, 1735, Sala 105, Fátima – CEP: 66.060-020 – Belém/PA, neste ato representada por **EMANUEL GONÇALVES DE LIMA**, portador da identidade n.º 8039 PM e do CPF n.º 109.408.632-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com **art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93**, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Trata o objeto deste Termo, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Mão de Obra de Motorista**, para condução de autoridades, dirigentes, servidores em serviço, documentação interna e transporte de pequenas cargas da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, na cidade de Belém, Zona Metropolitana, e quando necessário nas demais localidades e municípios do Estado do Pará.

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 90 DIAS
01	10	MÃO DE OBRA Motorista Categoria “B”	R\$ 3.176,50	R\$ 31.765,00	R\$ 95.295,00
02	1	MÃO DE OBRA Motorista Categoria “D”	R\$ 3.741,45	R\$ 3.741,45	R\$ 11.224,35
		TOTAL		R\$ 35.506,45	R\$ 106.519,35

Cláusula Segunda: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura. Se o processo licitatório que oferta o mesmo objeto se findar antes, havendo adjudicação e contratação do objeto, esse contrato se findará imediatamente, mediante notificação simples do contratado com 5 (cinco) dias de antecedência.

Cláusula Terceira: DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2019/648724, e à Proposta da CONTRATADA, datada de 26/06/2019, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - FUNTELPA:

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas, e ainda propor aplicações de penalidades e a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Comunicação
Fundação Paraense de Radiodifusão

rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Contrato;

- 4.2. Realizar o pagamento a empresa, em conformidade com o contrato, a importância correspondente ao serviço prestado, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente;
- 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa;
- 4.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 4.5. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 4.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato. Podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 4.7. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços;

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 5.1. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando a esta administração, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes;
- 5.2. *O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exige a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;*
- 5.3. Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da FUNTELPA, trajados com uniforme completo, identificados por crachá escrito "a serviço da FUNTELPA";
- 5.4. Substituir o motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da FUNTELPA ou no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- 5.5. Manter os funcionários sob os vínculos empregatícios, exclusivos, da empresa, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- 5.6. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, assim como as normas da FUNTELPA;
- 5.7. Assumir as obrigações estabelecidas na legislação de trabalho, quando em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que registrados nas dependências da FUNTELPA;
- 5.8. Prestar os serviços, objeto do presente termo, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transportes de passageiros;
- 5.9. Exercer rígido controle com relação a validade da Carteira Nacional de Habilitação do motorista colocado à disposição da FUNTELPA, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados;
- 5.10. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes dos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, benefícios previstos na CCT do SINTROBEL e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
- 5.11. Acatar as orientações do fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.12. Prestar esclarecimento a FUNTELPA, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o veículo, bem como relatar toda a qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 5.13. Credenciar, por escrito, junto a FUNTELPA, um preposto idôneo, com poderes para representar a empresa em tudo que relacione à execução dos serviços, inclusive sua supervisão;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Comunicação
Fundação Paraense de Radiodifusão

- 5.14. Fazer seguro para os funcionários, contra riscos de acidentes de trabalho conforme CCT do SINTROBEL.
- 5.15. Manter um sistema de plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados para atendimento aos serviços solicitados.
- 5.16. Efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vales-refeição/alimentação e vales transportes aos empregados, em atividade nas dependências da FUNTELPA, rigorosamente no prazo estipulado na legislação pertinente, ou seja, cumprir a legislação trabalhista e social;
- 5.17. Dispor do quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.18. Manter, durante a vigência do contrato, as condições da habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, referentes aos empregados, em atividade nas dependências da FUNTELPA.
- 5.19. A empresa poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, sem prejuízo do número de veículos à disposição da FUNTELPA;
- 5.20. A empresa deverá respeitar a jornada de trabalho dos motoristas de forma que não exceda a carga horária máxima permitida na legislação trabalhista.
- 5.21. Apresentar ao fiscal do contrato, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópia da carteira de identidade, do CPF e da CNH (com habilitação em carteira D, nos casos de van, micro-ônibus e caminhão), bem como endereço e número de telefone, devendo todas as informações serem atualizadas, sempre que necessário.
- 5.22. Apresentar ao Fiscal do Contrato o registro da frequência dos funcionários, inclusive coberturas, no final de cada mês. O referido controle, embora seja responsabilidade da empresa poderá ser solicitado pela FUNTELPA a qualquer tempo.
- 5.23. Autorizar o FUNTELPA a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.24. Empregar na execução dos serviços, profissionais com a CNH da categoria "B" e "D" (nos casos dos motoristas da van, micro-ônibus e caminhão) e que não tenham registro, na CNH, de falta grave e/ou gravíssima, nos últimos doze meses antecedentes à contratação.

Cláusula Sexta: DO VALOR

- 6.1. CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços constantes na Especificação da Cláusula 1º deste instrumento contratual valor global de **R\$ 106.519,35 (cento e seis mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**, com o valor mensal de **R\$ 35.506,45 (trinta e cinco mil, quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, a ser pago em conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa.

Parágrafo Único: O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. A CONTRATADA, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Comunicação
Fundação Paraense de Radiodifusão

Cláusula Nona - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA **não terão qualquer vínculo empregatício** com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

Cláusula Décima - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais e materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa venham a causar em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

SUB CLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

Cláusula Décima Primeira - DO ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas e emolumentos incidentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além das despesas de alimentação e transporte de pessoas, materiais de consumo, equipamentos, e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 § 1º da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE designará servidor como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

SUB CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o Contrato.

SUB CLÁUSULA TERCEIRA - Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES

14.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas no certame, quando gerar sérios transtornos ou prejuízos ao processo licitatório ou à Administração;

14.2. MULTA

14.2.1. De 0,1%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura do Contrato após o decurso dos referidos prazos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva fatura mensal, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Comunicação
Fundação Paraense de Radiodifusão

- I. Retirada/aceite de nota de empenho;
 - II. Prestação dos serviços;
 - III. Correção na prestação do serviço.
- 14.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
- 14.2.4. De 5% sobre o valor total da respectiva fatura mensal nos casos de:
- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução parcial;
 - II. Prestação de serviço parcial ou irregular;
 - III. Correção parcial ou irregular na prestação do serviço;
 - IV. Outras hipóteses de inexecução parcial do objeto ou prestação irregular do serviço;
- 14.2.5. De 10% sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:
- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
 - II. Recusa injustificada em iniciar os serviços, se configurar inexecução total do contrato;
 - III. Ausência de correção na prestação do serviço, se configurar inexecução total do contrato;
 - IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR

- 14.3.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I. Não assinar o contrato;
 - II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - III. Apresentar documentação falsa;
 - IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - V. Não mantiver a proposta;
 - VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - VII. Comportar-se de modo inidôneo;
 - VIII. Fizer declaração falsa;
 - IX. Cometer fraude fiscal.

Cláusula Décima Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente contratação, estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8238 Elemento: 339037 - DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA Fonte: 0101 PI: 4200008338C
--

- 15.2. Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela FUNTELPA as pertinentes Notas de Empenho.

Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO

- 16.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Comunicação
Fundação Paraense de Radiodifusão

16.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Cláusula Décima Sétima - DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

Cláusula Décima Oitava - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da FUNTELPA e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- 18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente normal na FUNTELPA.

Cláusula Décima Nona - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

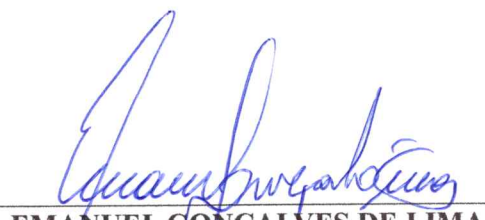
Cláusula Vigésima - DO FORO

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.


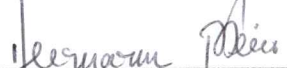
Belém, 30 de dezembro de 2019.


Miguel Mendes Barbosa Neto

Presidente, em exercício da FUNTELPA
CONTRATANTE


EMANUEL GONÇALVES DE LIMA
EMANUEL G DE LIMA – EPP
CNPJ: 16.865.158/0001-64

Testemunha:

1. 
CPF: 02618012-10
2. 
CPF: 104510212-15

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA matrícula nº 3181561/1 ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pela Assessoria de Planejamento (ASPLAN), bem como para ser responsável pela "Alimentação" e acompanhamento do Sistema GP Pará, a contar de 07.08.2019 até ulterior deliberação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO-Superintendente da FCG

Protocolo: 512372

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

ERRATA

ERRATA DE DIARIA

Retifica-se a portaria nº 438/2019 - SECOM/PA, publicada no DOE nº 34004 de 08 de outubro de 2019, protocolo nº 482573.

Onde se lê: São Geraldo do Araguaia.

Leia-se: Canaã dos Carajás.

Protocolo: 512266

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

CONTRATO

CONTRATO N.º 076/2019 PROCESSO N.º 2019/352304-FUNTELPA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Objeto: Contratação de Empresa de Telecomunicação para "Cessão" Ocasional de Segmento Espacial Digital de Satélite, Banda C de 6,0 MHz, com cobertura simultânea em todo o território nacional, conforme autorização da ANATEL, para transmissão dos sinais de áudio e vídeo de coberturas televisivas em eventos a serem veiculados na programação da TV Cultura do Pará Cana 2.1, emissora da Cultura Rede de Comunicação, Rádio e Portal – Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA.

Valor Global para 12 (doze) meses: R\$ 357.996,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais).

Data Assinatura: 31/12/2019

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.722.1424.8236

Elemento: 339039

Fonte: 0101

PI: 4190008236C

Contratado: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0706-09

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 1012, Centro, CEP: 20.071-910, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

Telefone: (21) 2121-9362

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 512396

CONTRATO N.º 002/2020 PROCESSO Nº 2019/648724 DISPENSA Nº 004/2019

Objeto: Locação em Caráter Emergencial de Mão de Obra de Motorista, para a condução de autoridades, dirigentes, servidores em serviço, documentação interna e transporte de pequenas cargas da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, na cidade de Belém, Zona Metropolitana, e quando necessário nas demais localidades e municípios do Estado do Pará. Valor Global para 90 (noventa) dias: R\$ 106.519,35 (cento e seis mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)

Data Assinatura: 30/12/2019

Vigência: 01/01/2020 à 31/03/2020

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8238

Elemento: 339037

Fonte: 0101

PI: 4200008338C

CONTRATADO: EMANUEL G DE LIMA – EPP.

CNPJ: 16.865.158/0001-64

Endereço: Rua Domingos Marreiros, 1735, Sala 105, Fátima – CEP: 66.060-020 – Belém/PA

Telefone: (91) 3236-0221

Ordenador: MIGUEL MENDES BARBOSA NETO

Presidente em Exercício da FUNTELPA

Protocolo: 512451

CONTRATO N.º 077/2019 PROCESSO N.º 2019/69009-FUNTELPA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE SEGMENTO ESPACIAL EM SATÉLITE – Banda C 6,0 MHz de capacidade, para a TRANSMISSÃO PERMANENTE dos sinais de áudio, vídeo e dados, em formato digital, pelo período de 12 (doze) meses, a serem veiculados na programação da TV Cultura do Pará Cana 2.1, emissora da Cultura Rede de Comunicação, Rádio e Portal – Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA.

Valor Global por 12 (doze) meses : R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Data Assinatura: 31/12/2019

Vigência: 01/01/2020 À 31/12/2020

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.722.1424.8236

Elemento: 339039

Fonte: 0101

PI: 4190008236C

Contratado: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0706-09

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 1012, Centro, CEP: 20.071-910, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

Telefone: (21) 2121-9362

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 512409

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 009/2019 CONTRATO Nº 003/2014 PROCESSO Nº 2019/390013

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 003/2014, de Vigilância Armada 24 horas ininterruptas (03-Postos) nos Prédios da FUNTELPA, pelo prazo de 03 (três) meses.

Do valor: R\$ 182.951,28 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

Do Fundamento Legal: Artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93. A Rescisão poderá ocorrer a qualquer momento a critério da FUNTELPA.

Data de Assinatura: 31/12/2019

Da Vigência: 01/01/2020 à 02/04/2020.

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.37

Fonte: 0101006361

Contratado: ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 00.865.761/0001-06

Endereço: Av. Pedro Miranda, 1102, Pedreira, CEP: 66.085-022 - Belém - Pará - Brasil

Telefone: (91)3347-0392

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 512429

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 004/2019 PROCESSO Nº 2019/648724

Do Objeto: Contratação Emergencial por 90 (noventa) dias, de Mão de Obra de Motoristas para a FUNTELPA.

Do Contratado: EMANUEL G DE LIMA – EPP

CNPJ: 16.865.158/0001-64

End.: Rua Domingos Marreiros, 1735, Sala 105, Fátima – CEP: 66.060-020 – Belém/PA.

Do Valor: A presente contratação importa no valor Global de R\$ 106.519,35 (cento e seis mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), pelo período de 90 (NOVENTA) DIAS, com o valor mensal de R\$ 35.506,45 (trinta e cinco mil, quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Da Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8238

Elemento: 339037

Fonte: 0101

PI: 4200008338C

Benedito Ivo Santos Silva

Coordenador de Licitações Públicas

Miguel Mendes Barbosa Neto

Presidente, em exercício da FUNTELPA

Belém (PA), 30 de dezembro de 2019.

Protocolo: 512331

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO – 004/2019****PROCESSO Nº 2019/648724**

O Presidente da FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICA a Dispensa de Licitação em favor da empresa EMANUEL G. DE LIMA, CNPJ: 16.865.158/0001-64, para Contratação Emergencial por 90 (noventa) dias, de Mão de Obra de Motoristas para a FUNTELPA.

Belém (PA), 30 de abril de 2019.

Miguel Mendes Barbosa Neto

Presidente, em exercício da FUNTELPA

Protocolo: 512333

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS		
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA		
N.º 2019/24		
ENTIDADE RECEBEDORA: CENTRO SOCIAL, ESPORTIVO, CULTURAL DAS ADVERSIDADES		
N.º ORDEM	N.º RP	DESCRIÇÃO DO BEM
1	455	ESTANTE EM AÇO, 5 PRATELEIRAS, ... (ABERTA OU FECHADA)
2	760	PRATELEIRA EM MADEIRA 1,20 X 0,40M, ESTRUT. METALICA
3	852	ARMARIO EM MAD., 2 PORTAS DE VIDRO, ...PRAT., ...RV ... E..
4	1146	MESA EM AGLOM., ..., REV. MEL., EST ...
5	1151	ARMARIO SUSPENSO, EM AGL., 2 PORTAS, 1 PRAT., RV. MEL., ET...
6	1649	MESA AUXILIAR, EM AÇO, C/ TAMPO E PRATELEIRA
7	1650	MESA AUXILIAR, EM AÇO, C/ TAMPO E PRATELEIRA
8	5355	MESA EM ... "L", INTEGRADA, REV ..., EST...
9	5457	GAVETEIRO EM MADEIRA, FIXO, 4 GAVETAS
10	7620	GAVETEIRO EM AGLOM., VOLANTE, 1 GAVETA, 1 GAVETAO, R. MEL., E. M
11	7622	GAVETEIRO EM AGLOM., VOLANTE, 1 GAVETA, 1 GAVETAO, R. MEL., E. M
12	7624	GAVETEIRO EM AGLOM., VOLANTE, 1 GAVETA, 1 GAVETAO, R. MEL., E. M
13	7625	GAVETEIRO EM AGLOM., VOLANTE, 1 GAVETA, 1 GAVETAO, R. MEL., E. M
14	7626	GAVETEIRO EM AGLOM., VOLANTE, 1 GAVETA, 1 GAVETAO, R. MEL., E. M
15	7627	GAVETEIRO EM AGLOM., VOLANTE, 1 GAVETA, 1 GAVETAO, R. MEL., E. M
16	7629	GAVETEIRO EM AGLOM., VOLANTE, 1 GAVETA, 1 GAVETAO, R. MEL., E. M
17	7630	GAVETEIRO EM AGLOM., VOLANTE, 1 GAVETA, 1 GAVETAO, R. MEL., E. M
18	7631	MODULO EM MDF, P/ COMPUTADOR, MO,52 X 0,56 X 0,80
19	7632	MODULO EM MDF, P/ COMPUTADOR, MO,52 X 0,56 X 0,80
20	7633	MODULO EM MDF, P/ COMPUTADOR, MO,52 X 0,56 X 0,80
21	7634	MODULO EM MDF, P/ COMPUTADOR, MO,52 X 0,56 X 0,80
22	7635	MODULO EM MDF, P/ COMPUTADOR, MO,52 X 0,56 X 0,80
23	7646	MESA EM PDF, P/REUNIAO, RETANG., 12 LUGAR., R. MEL., E. METAL
24	7664	MESA EM ..., 2 PRATEL., ROD., REV ..., EST...
25	7665	MESA EM ..., 2 PRATEL., ROD., REV ..., EST...
26	7667	MESA EM ..., 2 GAVETAS, REV. MEL., EST...
27	7671	ARMARIO EM MAD., 2 PORTAS, ...PRAT., ..., RV..., ET...
28	7797	MESA EM ..., 1 GAVETA, REV ..., EST...
29	7798	MESA EM ..., 1 GAVETA, REV ..., EST...
30	9481	TELEVISOR COLORIDO 32", C/ CONTROLE REMOTO
HILBERT HIL CARREIRA D NASCIMENTO		RICARDO AUGUSTO SOARES GIMENES
PRESIDENTE /FUNTELPA		ÓRGÃO/ENTIDADE RECEBEDOR (A)

Protocolo: 512453

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS		
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA		
N.º 2019/19		
ENTIDADE RECEBEDORA: CENTRO SOCIAL, ESPORTIVO, CULTURAL DAS ADVERSIDADES		
N.º ORDEM	N.º RP	DESCRIÇÃO DO BEM
1	819	RELÓGIO DE PAREDE
2	4382	MESA EM ..., P/ATENDIMENTO, REV. MEL., EST ...
3	4639	IMPRES. J. TINTA, COLOR., 1200X600DPI, 48PPM(P), 32PPM@
4	4801	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, 1000VA
5	5923	DISTRIBUIDOR DE SINAL VGA/DVGA, 3 SAIDAS
6	6034	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, 300VA
7	6044	TELEFONE DE MESA, 3 FUNCOES: FLASH, REDISCAR E MUDO
8	6128	RACK EM MADEIRA, 2 PORTAS, 2 PRATELEIRAS, R. FORMICA, C/RODIZIO
9	6232	MONITOR DE VIDEO LCD, 17"
10	6248	MONITOR DE VIDEO, 15"
11	6323	MONITOR DE VIDEO LCD, 15"
12	6618	COMPUTADOR 2.8GHZ, 256MB RAM, HD 80GB
13	6679	CALCULADORA ELETRONICA, C/ VISOR, 12 DIGITOS
14	6889	PEDESTAL DE MESA, PARA MICROFONE
15	6892	PEDESTAL DE MESA, PARA MICROFONE
16	6894	PEDESTAL DE MESA, PARA MICROFONE
17	6898	PEDESTAL DE MESA, PARA MICROFONE
18	6904	PEDESTAL DE MESA, PARA MICROFONE
19	6905	PEDESTAL DE MESA, PARA MICROFONE
20	7189	MONITOR DE VIDEO, 15"
21	7244	NOBREAK 0,6KVA
22	7274	IMPRES. J. TINTA, COLOR., 1200X600DPI, 48PPM(P), 32PPM@
23	7506	HUB C/ 8 PORTAS, 10/100 MBPS

24	7616	HUB C/ 8 PORTAS, 10/100 MBPS
25	7822	NOBREAK 0,7KVA
26	7843	GRAVADORA DE CD/DVD-RW, C/ LEITOR
27	7847	IMPRES. J. TINTA, COLOR., 1200X1200DPI, 30PPM(P), 24PPM(C)
28	7948	MONITOR DE VIDEO LCD, 15"
29	7949	MONITOR DE VIDEO LCD, 15"
30	8702	TELEFONE DE MESA, 3 FUNCOES: FLASH, REDISCAR E MUDO
31	8780	MONITOR DE CRISTAL OTICO, 16"
32	8781	ROTEADOR DE ACESSO INTERNET, 4 PORTAS, 10/100MBPS
33	9306	TECLADO PS-2, PARA MICROCOMPUTADOR
34	9688	NOTEBOOK CORE DUO, 2.0GHZ, 2GB, HD 120GB
35	9908	MONITOR DE VIDEO LED, 18,5"
36	10459	MONITOR DE VIDEO LED, 18,5"
37	10543	TELEFONE DE MESA, 3 FUNCOES: FLASH, REDISCAR E MUDO
38	10584	NOBREAK 0,6KVA
39	10585	NOBREAK 0,6KVA
40	10586	NOBREAK 0,6KVA
41	10590	NOBREAK 0,6KVA
42	10591	NOBREAK 0,6KVA
43	10592	NOBREAK 0,6KVA
44	10595	NOBREAK 0,6KVA
45	10596	NOBREAK 0,6KVA
46	10601	MONITOR DE VIDEO LED, 18,5"
47	10623	COMPUTADOR CORE2 DUO QUAD 3.0GHZ, 3GB, HD 160GB
48	10788	NOBREAK 0,7KVA
49	10855	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, 300VA
50	10869	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, 300VA
51	10983	SWITCH, 10/100MBPS, C/ 24 PORTAS
52	11026	NOBREAK 1,450KVA, SENOIDAL BIVOLT
53	11042	NOBREAK 0,7 SENOIDAL BIVOLT
54	11048	NOBREAK 0,7 SENOIDAL BIVOLT
55	11051	NOBREAK 0,7 SENOIDAL BIVOLT
56	11056	NOBREAK 0,7 SENOIDAL BIVOLT
57	11057	NOBREAK 0,7 SENOIDAL BIVOLT
58	11077	NOBREAK 0,7 SENOIDAL BIVOLT
59	11083	NOBREAK 0,7 SENOIDAL BIVOLT
60	11086	NOBREAK 0,7 SENOIDAL BIVOLT
61	11088	NOBREAK 0,7 SENOIDAL BIVOLT
62	11105	NOBREAK 1,4KVA, SENOIDAL, BIVOLT
63	11124	NOBREAK 0,7 SENOIDAL BIVOLT
64	11326	PRANCHA ALISADORA, BI-VOLT
65	11336	CENTRAL TELEFONICA, C/ 2 LINHAS E 8 RAMAIS
66	11350	NOBREAK 1,2KVA
67	11353	NOBREAK 0,7KVA
68	11561	SWITCH 24 PORTAS, 10/100MBPS, C/2 EPEFD
69	11606	MONITOR DE VIDEO LED, 21", WIDESCREEN
70	11704	TELEFONE DE MESA, 3 FUNCOES: FLASH, REDISCAR E MUDO
71	11714	SWITCH 24 PORTAS, 10/100MBPS, C/2 EPEFD
HILBERT HIL CARREIRA D NASCIMENTO		RICARDO AUGUSTO SOARES GIMENES
PRESIDENTE /FUNTELPA		ÓRGÃO/ENTIDADE RECEBEDOR (A)

Protocolo: 512382

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS		
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA		
N.º 2019/23		
ENTIDADE RECEBEDORA: CENTRO SOCIAL, ESPORTIVO, CULTURAL DAS ADVERSIDADES		
N.º ORDEM	N.º RP	DESCRIÇÃO DO BEM
1	336	CADEIRA EM FERRO, FIXA, S/ BRACO
2	833	TOCA DISCOS VINIL
3	1614	MESA AUXILIAR, EM AÇO, C/ TAMPO E PRATELEIRA
4	1765	RACK EM AÇO, 1 PORTA
5	2872	CADEIRA EM POLIPR., FIXA, S/ BRACO, EST. METAL
6	4090	CADEIRA EM POLIPR., FIXA, S/ BRACO, EST. METAL
7	4095	CADEIRA EM FERRO, FIXA, S/ BRACO, EST. METALICA
8	5065	CADEIRA EST. ..., FIXA, S/ BRACO, TUBULAR, E. METALICA
9	5194	MONITOR DE VIDEO, 17"
10	5236	CADEIRA EM POLIPR., FIXA, S/ BRACO, EST. METAL
11	5240	CADEIRA EM POLIPR., FIXA, S/ BRACO, EST. METAL
12	5243	CADEIRA EM POLIPR., FIXA, S/ BRACO, EST. METAL
13	5244	CADEIRA EM POLIPR., FIXA, S/ BRACO, EST. METAL
14	5254	CADEIRA EM POLIP., GIR., S/ BRACO, C/ ROD., A. REG., E. METAL
15	5255	CADEIRA EM POLIP., GIR., S/ BRACO, C/ ROD., A. REG., E. METAL
16	5415	CADEIRA EM MADEI., DE BALANCO, C/ BRACO, REV..., EST....
17	5660	POLTRONA EST., GIR., C/ BRACO, ESP. ALTO, ROD., EST. METAL
18	5658	CADEIRA EST. TECIDO, GIR., S/ BRACO, RODIZ., E. METALICA
19	5677	POLTRONA EST. TECIDO, GIR., C/ BRACO, E. MEDIO, A. REG., ROD
20	5814	CAMERA DE VIDEO CONFER., 380. 000PIXELS, ZOOM OP. 16X/DG.60
21	5897	POLTRONA EST., GIR., C/ BRACO, ESP. ALTO, ROD., EST. METAL
22	5999	CADEIRA EM POLIPR., FIXA, S/ BRACO, EST. METALICA
23	6094	CADEIRA EST. TECIDO, GIR., C/ BRACO, RODIZ., E. EST. MET. (13855-0)
24	6099	CADEIRA EST. TECIDO, GIR., C/ BRACO, RODIZ., E. EST. MET. (13855-0)

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 070/2020 – FUNTELPA**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor José Ricardo Ferreira Costa, Assistente II, matrícula funcional nº. 5942091/1 e o servidor Bruno de Araujo Moura, Coordenador de núcleo, matrícula funcional nº. 5946608/1, para atuar como fiscal e suplente de fiscal do Contrato 002/2020, PROCESSO N. 2019/648724, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa EMANUEL G DE LIMA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 16.865.158/0001-64, para MÃO-DE-OBRA DE MOTORISTA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa à 01 de janeiro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 11 de fevereiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 522917

DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 002/2020
PROCESSO Nº 2020/26388**

Do Objeto: Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA O PARAZÃO 2020.

Contratado: ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO PARÁ (FÁBRICA ESPERANÇA) CNPJ: 07.553.026/0001-06

End.: Rua Antônio Barreto, 714, Umarizal, Belém/PA, CEP 66000-020.

Do Valor: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Da Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.813.1499.8795

Elemento: 33.90.30

Fonte: 0101

PI: 103CPARAZÃO

Benedito Ivo Santos Silva

Coordenador de Licitações Públicas

Belém (PA), 10 de fevereiro de 2020.

Protocolo: 523073

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO – 002/2020
PROCESSO Nº 2020/26388**

O Presidente da FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICA a Dispensa de Licitação em favor da ASSOCIAÇÃO PÓLO PRODUTIVO PARÁ (FÁBRICA ESPERANÇA), CNPJ: 07.553.026/0001-06, para Confecção de Camisas para o Parazão 2020.

Belém (PA), 10 de fevereiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 523080

DIÁRIA**PORTARIA Nº 68/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2020 da GAB/FUNTELPA, de 07/02/2020, de solicitação de Diárias, contido nos autos do Processo nº 2020/106548, de 07/02/2020.

R E S O L V E:

CONCEDER ½ (meia) diária, ao senhor HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo PRESIDENTE, matrícula funcional nº 5945805/1, para custear despesas com viagem ao município de Bragança, no dia 08/02/2020, para acompanhar a partida de Futebol entre Bragantino X Tapajós, no Estádio Diogão - 4ª Rodada do "PARAZÃO".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Protocolo: 523068

PORTARIA Nº 69/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2020 da GAB/FUNTELPA, de 05/02/2020, de solicitação de Diárias, contido nos autos do Processo nº 2020/97258, de 05/02/2020.

R E S O L V E:

CONCEDER ½ (meia) diária, ao funcionário HILBERT HIL CARREIRA DO

NASCIMENTO, ocupante do cargo PRESIDENTE, matrícula funcional nº 5945805/1, para custear despesas com viagem ao Estado de São Paulo, no período de 14/02/2020 a 17/02/2020, para participar de reunião com a área Jurídica da TV Cultura sobre Fistel, sobre Projetos de Captação de Recursos através das leis de fomento e sobre a Copa Verde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Protocolo: 523079

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****PORTARIA****PORTARIA DE REDES. Nº 330/2020-GAB/PAD.**

Belém, 11 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 493/2020-NDE/SEDUC, de 03/02/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 138/2017-GAB/PAD de 17/02/2017, publicada no DOE nº 33.318 de 20/02/2017, prorrogado pela Portaria nº 208/2017-GAB/PAD de 20/04/2017, publicada no DOE nº 33.361 de 26/04/2014, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº331/2020-GAB/PAD.

Belém, 11 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 494/2020-NDE/SEDUC, de 03/02/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 317/2017-GAB/PAD de 16/06/2017, publicada no DOE nº 33.398 de 20/06/2017, prorrogado pela Portaria nº 365/2017-GAB/PAD de 22/08/2017, publicada no DOE nº 33.444 de 24/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº332/2020-GAB/PAD.

Belém, 11 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 495/2020-NDE/SEDUC, de 03/02/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 319/2017-GAB/PAD de 26/06/2017, publicada no DOE nº 33.404 de 28/06/2017, prorrogado pela Portaria nº 366/2017-GAB/PAD de 23/08/2017, publicada no DOE nº 33.445 de 25/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO N.º 002/2020
PROCESSO N.º 2019/648724

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020/FUNTELPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA E EMANUEL G DE LIMA - EPP, CONFORME MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Av. Almirante Barroso, n.º 735, bairro do Marco, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Sr. HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

EMANUEL G DE LIMA - EPP, CNPJ: 16.865.158/0001-64, End.: Rua Domingos Marreiros, 1735, Sala 105, Fátima - CEP: 66.060-020 - Belém/PA, neste ato representada por **EMANUEL GONÇALVES DE LIMA**, portador da identidade n.º 8039 PM e do CPF n.º 109.408.632-00 **CONTRATADA**.

PREAMBULO:

As partes identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que tem como objeto, a **Prestação de Serviços de MOTORISTA** para atender a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, na cidade de Belém, Zona Metropolitana, e quando necessário nas demais localidades e municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação dos preços do Contrato Original n.º 002/2020 para Reequilíbrio e Manutenção das condições da proposta, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 - nº de registro no MTE 000038/2019, a contar de **01 de janeiro de 2020**.

1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto, ainda, o acréscimo de 25% do disposto no Contrato nº 002/2020, com base no disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 Considerando:

- a) a necessidade de acréscimo de 25% do valor previsto no Contrato nº 002/2020, com base no disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, para fazer frente ao pagamento de Horas Extras e Diárias de sorte a garantir o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual;
- b) a repactuação de preços com base no previsto na Norma Coletiva 2019/2020 - nº de registro no MTE 000038/2019;

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor mensal de **R\$ 53.684,72 (cinquenta e três mil seiscientos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, com um **Valor Global de R\$ 161.054,16 (cento e sessenta e um mil e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, correspondente ao percentual de 24,8% (vinte e quatro vírgula oito por cento) de acréscimo e 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento), conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quant	Valor Unitário anterior	Valor mensal anterior	Valor Global 90 dias
------	---------------	-------	-------------------------	-----------------------	----------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

01	MÃO DE OBRA Motorista Categoria "B"	10	R\$ 3.176,50	R\$ 31.765,00	R\$ 95.295,00
02	MÃO DE OBRA Motorista Categoria "D"	1	R\$ 3.741,45	R\$ 3.741,45	R\$ 11.224,35
Total Geral para os 90 (noventa) dias					R\$ 106.519,35

Item	Serviço	Quant	Valor Unitário com acrécimo de 25%	Valor Mensal com acréscimo de 25%	Valor Global 90 dias
1	MÃO DE OBRA Motorista Categoria "B"	10	R\$ 3.176,50	R\$ 31.765,00	R\$ 95.295,00
2	MÃO DE OBRA Motorista Categoria "D"	1	R\$ 3.741,45	R\$ 3.741,45	R\$ 11.224,35
3	HORA EXTRA MENSAL: MOTORISTA "B"	280	R\$ 20,15	R\$ 5.642,00	R\$ 16926,00
4	HORA EXTRA MENSAL: MOTORISTA "D"	25	R\$ 24,93	R\$ 623,25	R\$ 1.869,75
5	DIÁRIA MENSAL: MOTORISTAS CATEGORIA B e D	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00
Total Geral para os 90 (noventa) dias					R\$ 132.965,10

Item	Serviço	Quant	Valor Unitário com acrécimo da reapctuação	Valor Mensal com acréscimo da reapctuação	Valor Global 90 dias
1	MÃO DE OBRA Motorista Categoria "B"	10	R\$ 4.014,14	R\$ 40.141,40	R\$ 120.424,20
2	MÃO DE OBRA Motorista Categoria "D"	1	R\$ 4.728,07	R\$ 4.728,07	R\$ 14.184,21



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

2

3	HORA EXTRA MENSAL: MOTORISTA "B"	280	R\$ 20,15	R\$ 5.642,00	R\$ 16.926,00
4	HORA EXTRA MENSAL: MOTORISTA "D"	25	R\$ 24,93	R\$ 623,25	R\$ 1.869,75
5	DIÁRIA MENSAL: MOTORISTAS CATEGORIA B e D	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00
Total Geral para os 90 (noventa) dias				R\$ 53.684,72	R\$ 161.054,16

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 A repactuação tem como fundamento legal o que dispõe na Cláusula Oitava do Contrato Original e Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea "d".

3.2 O acréscimo de 25% tem como fundamento legal a Cláusula Décima Sétima do Contrato Original c/c com o disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato, constam no orçamento aprovado na vigente Lei Orçamentária Anual para a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, atendendo o exercício no ano de 2020, como a seguir especificado:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Plano Interno (PI)	412.000.8338C		
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
Elemento: 339037	DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA		
Valor Global CT	R\$ 161.054,16	90 dias	
Recursos Fixados em 2020	R\$ 132.965,10	(Jan a Marc/2020)	1º TAC
Emissão NE estimativo	R\$ 53.684,72		
Região/Município	GUAJARA/BELÉM		
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS		
Ação nº 231.451	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃOS PÚBLICOS		

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO



HTT



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Pará, para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém (PA), 11 de fevereiro de 2020.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA

EMANUEL G DE LIMA - EPP
EMANUEL GONÇALVES DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

CPF: 012.648.012-80

2º

LYDIMAR DUARTE MESAQUITA Neto

CPF: 025.278.872-95

CONTRATO N.º 002/2020
PROCESSO N.º 2019/648724
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

TERMO DE CONTAS PARA QUITAÇÃO QUITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA** E A EMPRESA **EMANUEL G DE LIMA - EPP**.

REQUERIDA:

A **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade.

REQUERENTE:

EMANUEL G DE LIMA – EPP, CNPJ: 16.865.158/0001-64, End.: Rua Domingos Marreiros, 1735, Sala 105, Fátima – CEP: 66.060-020 – Belém/PA, neste ato representada por **EMANUEL GONÇALVES DE LIMA**, portador da identidade n.º 8039 PM e do CPF n.º 109.408.632-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de **MÃO DE OBRA DE MOTORISTAS** realizadas fora do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à empresa **EMANUEL G DE LIMA – EPP**, no total de R\$ 45.081,97 (quarenta e cinco mil e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), relativos a contratação de mão de obra de motoristas que estão descobertas contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Termo é de **R\$ 89.951,44 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, que correrá a conta:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.37
Fonte: 0101
PI: 412.000.8338C

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe de **R\$ 89.951,44 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** com fulcro nos serviços efetivamente prestados em:

- NF nº 101: Serviços prestados de mão de obra de 11 (onze) motoristas no mês de julho/2020 – R\$ 44.869,47 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos);
- NF nº 101: Ressarcimento de 2,5 diárias no mês de julho/2020 – R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos);
- NF nº 102: Serviços prestados de mão de obra de 11 (onze) motoristas no mês de agosto/2020 – R\$ 44.869,47 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

Parágrafo Único – O recebimento do valor estabelecido n Cláusula Quarta, do presente TERMO DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na **Cláusula Segunda**.

CLAUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos arts. 58 a 65 da Lei nº 4.320/64.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após assinatura do TERMO deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A FUNTELPA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE CONTAS, no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 8.2 A FUNTELPA, no prazo legal e 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE CONTAS a Empresa **EMANUEL G DE LIMA – EPP**, estabelecido à Rua Domingos Marreiros, 1735, Sala 105, Fátima – CEP: 66.060-020 – Belém/PA.
- 8.3 O presente TERMO DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a FUNTELPA para constar nos autos do Processo Administrativo nº 2019/648724 e outra a Empresa **EMANUEL G DE LIMA – EPP**.

Belém-PA, 02 de setembro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA
REQUERIDA

EMANUEL GONCALVES DE LIMA:10940863200
Assinado de forma digital por EMANUEL GONCALVES DE LIMA:10940863200
Dados: 2020.09.03 15:37:59 -03'00'

EMANUEL GONÇALVES DE LIMA
EMANUEL G DE LIMA – EPP
REQUERENTE

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado; 1 ½ (uma diária e meia), que se deslocou para o município de Marabá nos dias 03 a 04 de setembro de 2020, para cobertura de pauta jornalista do Governo do Estado do Pará.

NOME: Marcelo Augusto Seabra Amador

CPF: 449.716.562-00

CARGO : assessor de imprensa II

MATRÍCULA : 2149459

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 577458

PORTARIA Nº 497 DE 26 DE SETEMBRO DE 2020.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº2020/662748/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado; 2 ½ (duas diárias e meia), que se deslocou para o município de Santarém, no período dos dias 03 a 05 de setembro de 2020, para cobertura jornalística de pauta do Governo do Estado do Pará.

NOME: Lindomar Marco dos Santos

CPF: 591.846.392-53

CARGO : ASSESSOR ESPECIAL II

MATRÍCULA : 5945968

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 577359

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 256/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 51/2020 da DTEC/FUNTELPA, de 03/09/2020, contidos nos autos do Processo nº 2020/675870, de 03/09/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER ½ (meia) diária ao funcionário VALDETE BARROS DAMASCENO, matrícula n.º 54197248/4, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE I, para custear despesas com viagem ao município de Vigia, no dia 05/09/2020, com o objetivo de realizar manutenção nos equipamentos das RTV's da FUNTELPA, que encontram-se com o transmissor fora do ar. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 577612

PORTARIA Nº 255/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 50/2020 da DTEC/FUNTELPA, de 03/09/2020, contidos nos autos do Processo nº 2020/675827, de 03/09/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER ½ (meia) diária ao Colaborador Eventual FABIO SANTANA PAIVA, para custear despesas com viagem ao município de Vigia, no dia 05/09/2020, com o objetivo de realizar manutenção nos equipamentos das RTV's da FUNTELPA, que encontram-se com o transmissor fora do ar. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 577617

CONTRATO

**CONTRATO N.º 034/2020
PROCESSO Nº 2020/587266**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Objeto: Contratação de Gráfica para serviços de impressão de 500 (quinhentas) unidades do livro comemorativo de 30 (trinta) anos do PROGRAMA BALANÇO DO ROCK, conforme determinado no MEMORANDO 014/2020 (seq. 01).

Valor Global: R\$6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais),

Data Assinatura: 02/09/2020

Vigência: 08/09/2020 a 08/01/2021

Fiscal de Contrato: Tatiana Paes Barreto Franco de Macedo – Matrícula nº 8400561/3

Funcional: 65.201.24.392.1444.8423

Elemento: 339030

Fonte: 0101

PI: 103.000.8423C

Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOEPA

CNPJ: 04.835.476/0001-01

Travessa do Chaco nº 2271 - Marco.

CEP 66.630-505 Belém/PA

Ordenadora: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 577398

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

PROCESSO 2020/213259

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE CARACTERES E GRÁFICOS COMPOSTOS POR SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE E HARDWARE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Responsável pelo certame: Benedito Ivo Santos Silva

Local de Abertura: Portal Comprasnet (UASG:925807)

Data da Abertura: 17/09/2020

Hora da Abertura: 10:00hs

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 65.201.24.722.1508.8236

Plano Interno (PI): 4120008236E

Elemento: 449052

Fonte Recurso: 0101

Funcional Programática: 65.201.24.722.1508.8236

Plano Interno (PI): 4120008236C

Elemento: 339039

Fonte Recurso: 0101

Retirada do Edital:

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.compraspara.pa.gov.br

www.portalcultura.com.br

Belém, 08 de setembro de 2020.

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 577472

DIÁRIA

PORTARIA Nº 254/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 06/2020 – COJOR/FUNTELPA, de 31/08/2020, de solicitação de Diárias contidos nos autos do Processo nº 2020/656877, de 31/08/2020.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o colaborador DIOGO PUGET DE FREITAS, ocupante do cargo em Comissão de Assistente II, matrícula funcional nº 57206220/4, realizar viagem ao município de Santa Isabel, na data de 01/09/2020, sem ônus para esta Fundação, com o objetivo de entregar o Troféu Meio de Campo aos jogadores vencedores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 577345

OUTRAS MATÉRIAS

**TERMO DE CONTAS
CONTRATO N.º 002/2020**

PROCESSO N.º 2019/648724

DO OBJETO: Este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de MÃO DE OBRA DE MOTORISTAS

realizadas fora do prazo de vigência do contrato.

Vigência: 01/08/2020 a 30/09/2020

Valor: R\$ 89.951,44 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Justificativa: arts. 58 a 65 da Lei nº 4.320/64.

Dotação Orçamentária:

65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.37

Fonte: 0101

PI: 412.000.8338C

CONTRATADA: EMANUEL G DE LIMA – EPP.

CNPJ: 16.865.158/0001-64;

Rua Domingos Marreiros, 1735, Sala 105, Fátima

CEP: 66.060-020 – Belém/PA

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 577384